

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Distrito Federal reúne uma diversidade de expressões de culturas populares e tradicionais trazidas de diferentes partes do Brasil. A chegada de imigrantes procedentes sobretudo de estados do Nordeste brasileiro resultou no desenvolvimento de diferentes manifestações culturais com identidades e contornos próprios.

1.2 No DF, os festejos juninos assumiram grandes proporções, a ponto de grupos locais serem reconhecidos e premiados em diversos circuitos nacionais.

1.3 Trata-se, portanto, de tradição consolidada, que fortalece e fomenta um conjunto de saberes e práticas e reforça a pluralidade cultural do Distrito Federal.

1.4 Considerando a importância da cultura popular tradicional e ponderando que é responsabilidade do Estado lançar as bases para um novo ciclo de desenvolvimento do Distrito Federal, promovendo a cultura como direito da cidadania, instrumento de integração social e fator econômico relevante na sociedade, por meio de ações de incentivo à promoção de atividades culturais, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa vem desenvolvendo ações de fortalecimento e fomento dos festejos juninos nos últimos anos, com apoio à realização dos circuitos e festivais e com editais de reconhecimento dos agentes culturais detentores dos saberes associados a esta expressão cultural.

1.5 Cabe destacar que a realização do Circuito de Festejos Juninos do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno - RIDE é uma ação prevista pela Política Cultural Distrito Junino, instituída pelo Decreto nº 42.315, de 20 de julho de 2021, de responsabilidade do Governo do Distrito Federal.

1.6 O apoio e fomento aos festejos juninos do tem como objetivo reconhecer e valorizar as manifestações da cultura popular, além de contribuir para produção, manutenção e reprodução das práticas e expressões dos grupos, festivais e circuitos desenvolvidos no DF e RIDE.

1.7 Em 2024, tem-se a intenção de oportunizar à população do DF o acesso a uma ampla programação relacionada aos festejos juninos, de forma descentralizada, no período de julho a setembro de 2024.

1.8 A programação deve abarcar, minimamente:

1.8.1 Realização do 9º Festival Gonzagão de Quadrilhas Juninas, composto por, pelo menos, quatro etapas a serem realizadas em diferentes Regiões Administrativas;

1.8.2 Realização do 2º Festival Candangão Junino, composto por, pelo menos, quatro etapas a serem realizadas em diferentes Regiões Administrativas;

1.8.3 Realização do 23º Circuito de Quadrilhas Juninas, composto por, no mínimo, quatro etapas a serem realizadas em diferentes Regiões Administrativas, e uma etapa nacional a ser realizada no DF.

1.9 À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei 13019/2014, regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 8726, de 13 de dezembro de 2016, por meio da Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização do "Circuito de Festejos Juninos do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno - RIDE".

1.10 O aporte financeiro para a realização dos projetos, representa investimento direto que poderá ser suplementado por recursos captados por parceiros da Organização da Sociedade Civil e/ou por meio de patrocínio de empresas públicas e privadas.

1.11 O prazo para execução do projeto compreende o período de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração;

1.12 A Coordenação Geral do Circuito de Festejos Juninos deverá ser composta por:

1.12.1 Diretor(a) Executivo(a) (servidor da SECEC);

1.12.2 Representante da OSC selecionada;

1.12.3 Representantes das entidades representativas do movimento junino no Distrito Federal.

1.13 As diretrizes executivas e artísticas do “Circuito de Festejos Juninos” serão estabelecidas por sua Coordenação Geral, que atuará na elaboração, supervisão e instrumentalização institucional das etapas de execução, a serem formalizadas pelo Plano de Trabalho.

1.14 A proposta a ser enviada pela OSC deverá conter a indicação “Circuito de Festejos Juninos” e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração, abarcando as execuções fiscais.

1.15 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com indicações de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

1.15.1 **Planejamento Técnico**, integrado pelos Itens:

I - Planejamento da Parceria;

II - Detalhamento das Ações; e

III - Previsão de avaliação da parceria;

1.15.2 **Planejamento Financeiro**, integrado por:

I - Planilha Orçamentária; e

II - Plano de mobilização de recursos complementares;

1.15.3 Cronograma de Trabalho; e

1.15.4 Plano de Comunicação e divulgação do projeto.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item I – Planejamento da Parceria

2.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 05 (cinco) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas no item II deste Anexo;

2.2 A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar:

2.2.1 Análise do cenário;

2.2.2 Alinhamento com as diretrizes e objetivos da Política Cultural Distrito Junino, instituída pelo Decreto nº 42.315, de 20 de julho de 2021;

Item II – Detalhamento das Ações

2.4 A proposta deverá prever:

2.4.1 Programação das atividades disponibilizadas, contendo:

2.4.1.1 Proposta de programação detalhada de cada um dos eventos/festejos (Gonzagão, Candangão e Circuito Junino);

2.4.1.2 Estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto;

2.4.2 Estratégia de logística

2.4.2.1 Textos descritivos e/ou croqui dos locais de realização das atividades, contendo soluções funcionais, acessibilidade, operacionalidade, viabilidade técnico-construtiva e demais condições de estrutura;

2.2.2.2 Medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 para todas as ações propostas, considerando a legislação vigente;

2.4.2.3 Indicação de que toda a produção documental (fotografias, vídeos, peças gráficas, etc) produzida para o projeto deverá ser entregue à SECEC na etapa da Prestação de Contas;

2.4.4 Medidas de interlocução com as entidades representativas do movimento junino no Distrito Federal.

2.4.3 Plano de Metodologia de seleção e contratação das quadrilhas, júri e das demais atrações artísticas, contendo:

2.4.3.1 Linha curatorial para seleção das atrações artísticas e dos jurados que participarão das atividades;

2.4.4 Plano de estruturação de Equipe de Produção, considerando que:

2.4.4.1 Na proposta, deverá constar um planejamento de postos e funções de trabalho, com um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe por meio de portfólio ou currículo de cada integrante;

2.4.4.2 A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados;

2.4.4.3 Deverá observar o disposto na Lei Distrital 5.375/2014, que trata da contratação de 7% (sete por cento) de Pessoas com Deficiência entre os componentes da equipe.

2.4.5 Plano de Cidadania e Diversidade Cultural, contendo:

2.4.5.1 Estratégias de inclusão de Pessoas com Deficiência nas atividades e medidas de acessibilidade estrutural para atender pessoas com mobilidade reduzida e idosos (estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual);

2.4.5.2 Detalhamento das ações afirmativas a serem implantadas no projeto: política afirmativa de direitos que preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, da diversidade ou de direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social;

2.4.5.3 Detalhamento das ações de sustentabilidade embasadas nos conceitos de economia sustentável em suas diferentes vertentes;

2.4.5.4 Observância ao Decreto nº 43.811/2022, o qual instituiu a Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural; e Lei Distrital 6858/2021, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal;

2.4.5.4.1 Para efeitos de observância à Lei Distrital 6858/2021, entendem-se como medidas de acessibilidade, conforme o caso, as previstas na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre elas a audiodescrição e a publicação em braile;

2.4.5.5 Observância mínima aos protocolos "Por todas elas", instituído pela [Lei distrital nº 7.241, de 26 de abril de 2023](#), e "Não é não", disposto na [Lei federal 14.786, de 28 de dezembro de 2023](#).

Item III - Previsão de avaliação da parceria

2.5 A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria. A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

2.5.1 Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;

2.5.2 Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;

2.5.3 Indicadores de aferição das metas;

2.5.4 Benefícios trazidos ao público-alvo.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

2.6 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue **quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos**:

Item	Requisito Mínimo
Item I - Planejamento da parceria	<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Análise do cenário</u>; 2. <u>Política Cultural Distrito Junino, instituída pelo Decreto nº 42.315, de 20 de julho de 2021.</u>
Item II – Detalhamento das Ações	<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Programação das atividades disponibilizadas</u>; 2. <u>Estratégia de logística</u>; 3. <u>Plano de Metodologia de seleção e contratação das quadrilhas, júri e das demais atrações artísticas</u>; 4. <u>Plano de estruturação de Equipe de Produção</u>; 5. <u>Plano de Cidadania e Diversidade Cultural.</u> <p>A programação deve abarcar, minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 9º Festival Gonzagão de Quadrilhas Juninas, composto de, no mínimo, quatro etapas a serem realizadas em diferentes Regiões Administrativas; - 2º Festival Candangão Junino, composto de, no mínimo, quatro etapas a serem realizadas em diferentes Regiões Administrativas; - 23º Circuito de Quadrilhas Juninas, composto de, no mínimo, quatro etapas a serem realizadas em diferentes Regiões Administrativas, e uma etapa nacional a ser realizada no DF.
Item III - Previsão de avaliação de parceria	<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados</u>; 2. <u>Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação</u>; 3. <u>Indicadores de aferição das metas</u>; 4. <u>Benefícios trazidos ao público-alvo.</u>

3. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item I - Planilha Orçamentária

3.1 A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

3.1.1 Os custos com as ações deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos e relacionados, conforme modelo contido no Anexo XXII da Portaria MROSC Cultura, disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: [Portaria e Anexos - MROSC](#).

3.2 O Planejamento Financeiro deverá contemplar todos os custos necessários a plena realização das atividades propostas pelo Planejamento Técnico e conter obrigatoriamente a previsão de pagamento de:

- 3.2.1 Cachês de apresentação das quadrilhas juninas (sendo que cada quadrilha poderá receber pela participação em um único evento/festejo);
- 3.2.2 Cachês artísticos das demais apresentações;
- 3.2.3 Cachês do júri especializado;
- 3.2.4 Equipe de Trabalho, com indicação das necessidades de cada um dos eventos/festejos, descrição do custo total previsto para a contratação da equipe de trabalho. O profissional poderá ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;
- 3.2.5 Estrutura Técnica, com indicação das necessidades de cada um dos eventos/festejos, descrição do custo total previsto para a execução técnica e operacional necessária a realização das oficinas e dos eventos presenciais;
- 3.2.6 Recursos necessários para cumprimento das medidas de acessibilidade para todos os públicos dos eventos;
- 3.2.7 Comunicação, descrição do custo total previsto para itens de Comunicação e Promoção;
- 3.2.8.1 As propostas apresentadas deverão observar a **obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação** em conformidade com a Portaria nº 35, de 03 de março de 2022.
- 3.2.9 Recolhimentos, descrição do custo total previsto para pagamentos de taxas como ECAD, taxas Bancárias, entre outros serviços.
- 3.2.10 Ressalta-se que as parcerias que visam a realização de eventos devem observar o disposto na Portaria SECEC nº 136, de 16 de agosto de 2021, que regulamenta e padroniza procedimentos em contratações de estruturas, recursos humanos, locação de veículos e correlatos para organização de eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Item II - Plano de mobilização de recursos complementares

- 3.3 Para a execução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ficando responsável por suplementação, caso seja prevista no Plano de Trabalho, pela captação, gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínios e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável.
- 3.4 Em caso de previsão inicial de recursos complementares, o teto pode ser superado, desde que a garantia da execução do objeto esteja contida no recurso proveniente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- 3.5 Em caso de recursos complementares, deve ser prevista a elaboração do projeto executivo de captação para o projeto, aprovado pela Secec, como um produto atrativo, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como a prospecção de novas parcerias.
- 3.6 Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro desde que as ações essenciais estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.
- 3.7 Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública distrital, observado o disposto em ato normativo setorial.
- 3.8 Assim, eventuais patrocínios privados deverão ter a previsão de reversão das demais receitas derivadas do projeto (eventuais ingressos para atrações específicas, vendas de produtos etc) à parceria, já que não há finalidade lucrativa.

TABELA 01

(Planilha Financeira completa disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: [Portaria e Anexos - MROSC](#))

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência de Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Media	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Item I – Planilha de Cronograma de Trabalho

4.1 A proposta a ser submetida deverá conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 05 (cinco) meses de desenvolvimento da parceria;

4.2 A Planilha do Cronograma de Trabalho deverá constar dos prazos de realização das atividades relativas às fases pré-produção, produção e pós-produção, conforme a Tabela que segue.

TABELA 03

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapa	Discriminação da Ação	Duração (nº de dias)	Início	Término
Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				

5. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO

5.1 Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria MROSC nº 21, de janeiro de 2020, e suas alterações. Devem ser apresentadas as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto.

5.2 A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros.

5.3 É obrigatório o cumprimento das diretrizes de divulgação de projetos fomentados no âmbito da SECEC, conforme art. 68-A da Portaria 21, de 23 de janeiro de 2020 e Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022, que aprova o Manual de Aplicação de Marca de que trata o art. 77 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

5.4 O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: <https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha->

[regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/](#)

5.5 A OSC que firmar termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.